

LEI Nº 2211-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 066-01/2025
Substitutivo

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 89/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E - DEMAIS GASTOS

13.392.0020.2034 – Manut. Depart. de Cultura e Eventos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(890) R\$ 80.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E - DEMAIS GASTOS

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (850) R\$ 50.000,00

Total: R\$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
R\$ 80.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 50.000,00

Total: R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças